



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

EDITAL DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 1.771,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS)

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP nº 80240-031, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, em conformidade com as disposições contidas em lei e regulamentos, resolve instaurar o presente processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022.

1 – DA JUSTIFICATIVA PARA PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018, NUP 25000.043593/2018-67, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

ITEM I – CONJUNTO DE REAGENTES PARA RETROTRANSCRIÇÃO DE RNA				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
100	REAÇÕES	Conjunto de reagentes para síntese de fita complementar (cDNA) a partir do RNA para posterior utilização em técnicas de biologia molecular, tais quais sequenciamento de transcriptoma e PCR quantitativa em tempo real. O kit deve conter todos os reagentes necessários para a reação de retrotranscrição: enzima transcriptase reversa, iniciadores de retrotranscrição (oligo-dT e hexâmetros randômicos) dNTPs (deoxinucleotídeos), solução tampão e inibidor de RNase. Deve produzir cDNA de qualidade adequada para uso em reações de PCR em tempo real (RT-qPCR), minimizando viés devidos à concentração inicial de RNA e expressão relativa de RNA na amostra. O kit deve permitir a retrotranscrição em fragmentos de 1000 pares de bases ou superior.	R\$ 5,07 (por reação)	R\$ 507,00
ITEM II – REAGENTE DE PURIFICAÇÃO DE DNA, RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS				
Qtde.	UN	Especificações	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
200	ML	Solução monofásica a base de fenol e isotiocianato de guanidina. Pronta para uso e designada para isolar simultaneamente frações de RNA, DNA e proteínas a partir de células e tecidos de amostras humanas; de maneira que o material seja obtido íntegro e com alta qualidade. Tal qualidade é imprescindível para o uso do material em técnicas como PCR quantitativa em tempo real e Sequenciamento de RNA.	R\$6,32 (por ml)	R\$ 1264,00
COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO				
Validade Mínima dos Itens: 01 (um) ano após recebimento				

3 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018, NUP 25000.043593/2018-67, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE com a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

4 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

4.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) Thermo Fisher – atendimento@thermofisher.com
- 2) Induslab – luciana@induslab.com.br
- 3) Promega – promega.brasil@promega.com
- 4) Sigma BR – ana.peixoto@sial.com / sigmabr@sial.com
- 5) Qiagen – atendimento.brasil@qiagen.com.br

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

- 6) Sinapse – sinapse@sinapsebiotecnologia.com.br
7) Biociência – ana@biocienciaonline.com.br

5 – DO ITEM I – CONJUNTO DE REAGENTES PARA RETROTRANSCRIÇÃO DE RNA

5.1. Das Propostas Apresentadas

5.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n°68.337.658/0001-27, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 2.101,00 (dois mil, cento e um reais)**;

b) **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.909.227/0002-51, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**;

c) **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 3.129,60 (três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos)**.

5. 2 – Do Julgamento

5.2.1. Considerando que a empresa **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA**, apresentou o menor valor, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a proposta atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade. Na sequência passou-se à análise dos documentos de habilitação, os quais também atenderam integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição.

5.2.2. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceite certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

5.2.3. Neste sentido a empresa **SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA para o ITEM I.**

5.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

5.3.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 2.101,00 (dois mil, cento e um reais)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018, NUP 25000.043593/2018-67, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

5.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula “2” deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

5.3.3. O pagamento será realizado via boleto ou depósito bancário. Em caso de escolha pelo pagamento via depósito bancário ou PIX, o fornecedor deve OBRIGATORIAMENTE fazer constar na nota fiscal os seguintes dados:

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta Corrente:
- d) Chave PIX:
- e) Número do Convênio (TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 LLA);
- f) Número do Processo (Pesquisa de Preços nº 015/2022).

5.3.4. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

5.3.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

5.3.7. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

5.4 – Dos Prazos de Entrega

5.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de **até 10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

5.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

5.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 – DO ITEM II – REAGENTE PARA PURIFICAÇÃO DE DNA RNA E PROTEÍNAS LÍQUIDAS

6.1. Das Propostas Apresentadas

6.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0002-51, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 1.616,00 (um mil, seiscentos e dezesseis reais);**

b) SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.371.251/0001-08, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 1.618,46 (um mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);**

c) LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.067.904/0005-88, apresentou proposta de preços que perfaz o valor total de **R\$ 1.957,29 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos);**

6. 2 – Do Julgamento

6.2.1. Embora a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA** tenha apresentado a melhor proposta, após análise técnica pelo setor responsável, constatou-se que o item ofertado não atende as especificações técnicas almejadas, pois “o produto RNAgents Denaturing Solution não possui fenol na sua composição (o fenol deveria ser adquirido em separado), portanto não pode ser aceito”. Diante disso, a empresa foi **DESCCLASSIFICADA tecnicamente.**

6.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresenta pela empresa **SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA** que apresentou a segunda melhor proposta. Após análise

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

técnica pelo setor responsável, constatou-se que “o produto não informa a possibilidade de extração de DNA”, razão pela qual considerou-se que a proposta não atendeu todas especificações solicitadas, por esse motivo a referida empresa foi **DESCCLASSIFICADA tecnicamente**.

6.2.3. Ato contínuo, prosseguiu-se para análise da terceira melhor proposta que fora apresentada pela empresa **LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA**, a qual por sua vez atendeu tecnicamente à todas as especificações e prazos solicitados no respectivo processo, por este motivo a referida empresa foi **CLASSIFICADA TECNICAMENTE**.

Após aprovação técnica, fora realizada a análise dos documentos de habilitação, os quais atenderam integralmente as exigências. Foram analisados os seguintes documentos, os quais estão em conformidade com as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do inciso XXXIII do art.7º da CF;
- Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade Ambiental e sustentabilidade socioambiental;
- Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

• Declaração de ausência de relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, nos cargos de direção, gerência, chefia.

6.2.4. Neste sentido, a empresa **LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA**, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto descrito neste edital, **LOGROU VENCEDORA para o ITEM II.**

6.3. Do Valor Contratado e das Condições de Pagamento

6.3.1. O valor global da proposta de preços é de **R\$ 1.957,29 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos)**, valor este que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018, NUP 25000.043593/2018-67, ESTABELECIDO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

6.3.2. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após a entrega do objeto descrito na cláusula “2” deste contrato, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.

6.3.3. O pagamento será realizado via boleto ou depósito bancário. Em caso de escolha pelo pagamento via depósito bancário ou PIX, o fornecedor deve **OBRIGATORIAMENTE** fazer constar na nota fiscal os seguintes dados:

- a) Banco:
- b) Agência:
- c) Conta Corrente:
- d) Chave PIX:
- e) Número do Convênio (TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 LLA);
- f) Número do Processo (Pesquisa de Preços nº 015/2022).

6.3.4. **O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.**

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

6.3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

6.3.6. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

6.3.7. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

6.4 – Dos Prazos de Entrega

6.4.1. A empresa que logrou vencedora compromete-se a entregar o item em um prazo de **até 07 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, totalmente às suas custas, no endereço indicado pela Contratante à época do chamamento para realizar o fornecimento.

6.4.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br).

6.4.3. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 015/2022
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2018 - NUP 25000.043593/2018-67**

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra, em caso de interesse público.

8.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE e a terceiros, em decorrência da execução da presente aquisição.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto deste Processo de Pesquisa de Preços.

8.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste processo a terceiros.

9 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante entrega da respectiva Ordem de Compra, respeitando o descritivo técnico, bem como os valores e prazos constantes neste documento.

Curitiba, 22 de abril de 2022



Luana Leal
Assistente de Licitações